Comissão Mista da Medida Provisória nº 870e 2019
Em 1813119
Sm. Jerge Kayuru

00100.070369/2019-79 02.01.02.10 (2/50/E)

Brasília, 08 de fevereiro de 2018

MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA ÀS ALTERAÇÕES NA FUNAI PROVOCADAS PELA MEDIDA PROVISÓRIA 870/2019

Indigenistas Associados (INA), associação de servidores da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), visando contribuir tecnicamente ao processo legislativo e ao debate público, manifesta-se contrariamente às mudanças na política indigenista realizadas pela MPV 870/2019, bem como pelos Decretos 9667/2019 e 9673/2019¹, resumidas nos seguintes pontos:

- 1. Manutenção da FUNAI na estrutura do Ministério da Justiça (MJ)
- 2. Permanência das atribuições da FUNAI relativas a demarcação de terras e licenciamento ambiental
- 3. Continuidade da estrutura integrada da FUNAI, com relação a servidores, acervo, patrimônio e orçamento.

As normas citadas **propõem alterações drásticas na política indigenista**, deslocando a FUNAI para o recém-criado Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e dela **retirando as atribuições referentes à demarcação de terras indígenas e ao licenciamento ambiental**, transferidas para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

Entendemos que a Funai, enquanto entidade da administração pública federal indireta, **deve permanecer vinculada ao Ministério da Justiça (MJ)**, mantendo todas as suas atuais atribuições, bem como servidores, acervo, patrimônio e orçamento.

Tal vínculo é constitutivo do exercício da política indigenista, o qual também depende da atuação integrada entre diferentes setores da Funai, por meio da técnica do trabalho indigenista e de sua expertise única. Do ponto de vista da ordem constitucional brasileira e da racionalidade administrativa, não há amparo para que a demarcação e o licenciamento sejam

¹ Estrutura regimental do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH



retirados da Fundação que tem por finalidade justamente proteger e promover, em nome da União, os direitos constitucionalmente assegurados dos povos indígenas.

Defendemos, portanto, uma **Funai inteira e não pela metade**, colocando-nos à disposição de representantes do governo brasileiro para esclarecer quaisquer questões aqui apontadas.

Respeitosamente,

Andrea Prado Presidente da INA

FERNANDO DE LUIZ BRITO VIANNA (INA)